



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

**Informações do Processo**

*NÚMERO DO PROCESSO*

0001281.110000938.0.2026

*TIPO*

Compras: Contratação Direta /Dispensa Eletrônica

*ESPECIFICAÇÃO*

Aquisição de Materiais para Sala de Emergência/Primeiros Socorros

**Dados Gerais**

*SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):*

DMP / Divisão de Material

*RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:*

**Lucivânia Santana Pereira Lima / 2743433**

*ÓRGÃO:*

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

*TELEFONE / E-MAIL:*

**(98) 2055-3066 / material@ma.def.br**

## INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

---

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais para Sala de Emergência/Primeiros Socorros, em grupo único, com entrega única, para atender às necessidades da Sala de Saúde e dos postos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), visando o pronto atendimento a intercorrências e pequenos acidentes envolvendo Defensores(as), Servidores(as), Colaboradores(as), Estagiários(as) e usuários(as) atendidos nas dependências da Instituição.

### 2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

2.1. Sugerimos adoção de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, em razão do valor estimado da contratação.

2.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo único, considerando o valor global do Grupo Único, conforme especificações, quantitativos e preços unitários máximos constantes do ANEXO I.

2.3. A adjudicação será realizada por grupo único, devendo a proposta abranger a totalidade dos itens que compõem o Grupo Único, com entrega única e integral, de modo a otimizar o controle, a conferência, o recebimento e a gestão do fornecimento dos materiais.

2.4. Justificativa para adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo único.

2.4.1. O objeto reúne materiais destinados à Sala de Emergência/Primeiros Socorros, os quais possuem finalidade comum e complementar, voltada à composição mínima do conjunto de atendimento inicial a intercorrências e pequenos acidentes nas dependências da DPE/MA.

2.4.2. A adoção do julgamento por grupo único fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.4.2.1. Vantagem técnica e operacional: a aquisição conjunta favorece a disponibilização integral dos materiais necessários ao funcionamento da sala de emergência/primeiros socorros, evitando fornecimento parcial que possa comprometer a prontidão do atendimento inicial.

2.4.2.2. Eficiência logística e administrativa: a contratação por Grupo Único reduz a pulverização de fornecedores, ordens de fornecimento, entregas, notas fiscais, conferências e atos de fiscalização, especialmente diante do baixo valor unitário de diversos itens.

2.4.2.3. Redução do risco de contratação frustrada: a composição em Grupo Único mitiga o risco de itens desertos ou sem proposta, comum em materiais de baixo valor unitário ou de pequena quantidade, assegurando maior atratividade ao fornecimento integral.

2.4.2.4. Economicidade global: a agregação dos itens em Grupo Único pode reduzir custos indiretos de frete, logística, processamento e gestão contratual, favorecendo a seleção da proposta globalmente mais vantajosa para a Administração.

2.4.3. A opção por Grupo Único é adotada de forma justificada, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos materiais, a baixa materialidade individual de alguns itens, a entrega única e a vantagem técnica, econômica e operacional para a Administração.

2.4.4. Para resguardar a vantajosidade e prevenir sobrepreço em itens isolados, o ANEXO I deverá indicar os preços unitários máximos admitidos de cada item e o valor total estimado do Grupo Único, sendo vedada a aceitação de proposta cujo valor global do Grupo Único ou preço unitário de qualquer item supere o estimado pela Administração, salvo hipótese devidamente justificada, negociada e registrada nos autos.

2.5. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de entrega, ao prazo, à garantia e às demais exigências constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, abrangendo todos os itens integrantes do Grupo Único.

2.6. Para fins de aceitabilidade, a proposta deverá conter descrição suficiente de cada item integrante do Grupo Único ofertado, com indicação das características essenciais do produto, marca e/ou fabricante, quando aplicável, de modo a permitir sua perfeita identificação e a verificação de compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração.

2.7. Poderão ser desclassificadas as propostas que não abrangerem a totalidade dos itens do Grupo Único, que não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas, que apresentarem descrição insuficiente dos itens ofertados ou que contenham valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço estimado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório da dispensa eletrônica.

2.8. A empresa vencedora do Grupo Único será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, observadas as quantidades, especificações, marcas ofertadas, prazos, garantias e demais condições previstas neste Termo de Referência e no ANEXO I.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE**

---

3.1. As quantidades do objeto deste Termo de Referência devem estar conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

4.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais de primeiros socorros destinados ao atendimento inicial de ocorrências de baixa e média complexidade nas unidades da DPE/MA, contribuindo para a redução de riscos e para a preservação da saúde e integridade física de servidores(as) e do público atendido.

4.2. A disponibilização dos insumos de primeiros socorros possibilita resposta imediata em casos de cortes, escoriações, quedas, mal-estar e demais intercorrências, reduzindo a gravidade de ocorrências até a chegada de atendimento especializado, quando necessário.

4.3. Trata-se de itens de fornecimento essencial, cujo desabastecimento compromete a segurança, razão pela qual se justifica a presente aquisição.

4.4. Por envolver itens de baixo valor unitário e alta relevância assistencial, a contratação por dispensa eletrônica mostra-se solução eficiente e vantajosa, observados os princípios da eficiência, economicidade e da dignidade no trabalho.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **5.1. Subcontratação.**

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### **5.2. Garantia da contratação**

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 6.1. Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e valor total do grupo, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. A Contratada deverá realizar a entrega, dos materiais em perfeitas condições de uso, no local determinado, em dias de expediente normal, no seguinte endereço: **Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.**

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A Contratada deverá entregar os materiais conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marcas e preços do que fora proposto e contratado.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, este não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega dos materiais objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

6.1.8.1 A aceitação definitiva dos materiais será condicionada à vistoria para comprovação da conformidade com as especificações:

6.1.8.2 Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.8.3 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria detalhada para comprovar adequação e qualidade dos materiais.

6.1.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.10. **Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta**, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133](#), de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

## **6.2. Garantia dos Materiais**

6.2.1. O prazo de garantia mínimo dos materiais é o estabelecido no ANEXO I deste TR.

6.2.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos.

6.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada deles das dependências da DPE pelo Contratado.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato, a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização

para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Extinção contratual

7.11.1. A extinção contratual poderá ser:

7.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.11.1.2. O requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.11.1.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que sejam solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os objetos do Anexo I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.6. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

8.7. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

8.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

9.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal.

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada.

9.7. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.11. Responsabilizar-se:

9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

9.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

## **11. PAGAMENTO**

---

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

11.2.4. O valor a pagar; e

11.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

11.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

---

### **12.1. Habilitação Jurídica**

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

12.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**12.2.3.** Prova de regularidade relativa ao FGTS;

**12.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

**12.2.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **12.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**12.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.2.** Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação não implicará, por si só, a inabilitação do fornecedor, devendo ser analisada pela Administração a documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da empresa, especialmente a existência de plano de recuperação aprovado ou homologado, quando aplicável.

**12.3.3.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados pelo fornecedor, este será convocado a encaminhá-los em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo fixado no sistema ou na convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

**12.3.4.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado em meio eletrônico.

**12.3.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será habilitado.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

13.1. O valor global estimado do Grupo Único é de **R\$ 5.922,80 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.

13.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, Lei 14.133/21.

13.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos através do banco de preços e pesquisa com empresa local.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada para aquisição de materiais de primeiros socorros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme previsão constante do Plano de Contratação Anual de 2026.

**14.2.** Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626

**14.3.** Unidade Gestora: 080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**14.4.** Unidade Orçamentária: 08101 - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

**14.5.** Ação Orçamentária: 2656 - Assistência Jurídica Gratuita

**14.6.** Subação: 023626 - Conservação e manutenção

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto ao fornecimento do material contratado.

São Luís-MA, em **22 de maio de 2026**.

**Lucivânia Santana Pereira Lima**  
**Chefe de Divisão de Material**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [material@ma.def.br](mailto:material@ma.def.br) -

0339035v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe de Divisão**, em 22/05/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0376216** e o código CRC **08515678**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO




## ANEXO I

| GRUPO ÚNICO |   |        |   |        |      |           |            |
|-------------|---|--------|---|--------|------|-----------|------------|
| ITEM        | IMAGEM  | CATMAT | DESCRIÇÃO   | UNID   | QTD. | V. UNT.   | V.TOTAL    |
| 01          |    | 628243 | <p><b>COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 x 7,5 (DOBRADA)</b></p> <p>Tipo: compressa de gaze hidrófila, <b>não estéril</b>;</p> <p>Composição: 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas;</p> <p>Dimensão: <b>7,5 x 7,5 cm (dobrada)</b>;</p> <p>Estrutura mínima: <b>8 camadas, 5 dobras, 13 fios/cm<sup>2</sup></b> (ou superior);</p> <p>Apresentação: <b>pacote com 500 unidades</b>;</p> <p>Validade mínima: <b>12 meses</b> na entrega (ou maior);</p> <p>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;</p> <p>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p> | PACOTE | 20   | R\$ 43,70 | R\$ 874,00 |
| 02          |  | 371273 | <p><b>SORO FISIOLÓGICO 0,9%</b></p> <p>Tipo: solução de <b>cloreto de sódio 0,9%</b>, estéril;</p> <p>Apresentação: frasco/bolsa <b>500 mL</b>;</p> <p>Características mínimas: produto estéril, rotulagem com lote/validade, embalagem íntegra;</p> <p>Validade mínima: <b>12 meses</b> na entrega (ou maior);</p> <p>Regularização: conforme exigências sanitárias aplicáveis/ANVISA;</p> <p>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação/embalagem;</p> <p>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p>  | FRASCO | 20   | R\$ 10,13 | R\$ 202,60 |



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

### DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

|    |   |        |  |        |    |           |            |
|----|---|--------|--|--------|----|-----------|------------|
| 03 |    | 628396 | <p><b>ATADURA DE CREPE (10 cm)</b></p> <p>Tipo: atadura de crepe para curativos e contenção;</p> <p>Dimensão: <b>10 cm de largura x 1,8 m</b> (aprox.) Estendida;</p> <p>Características mínimas: boa elasticidade, resistência ao rasgo, acabamento uniforme;</p> <p>Apresentação: pacote com 12 unidade</p> <p>Validade mínima: conforme fabricante (quando aplicável), com lote identificável;</p> <p>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;</p> <p>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p> | PACOTE | 20 | R\$ 9,24  | R\$ 184,80 |
| 04 |   | 628475 | <p><b>ALGODÃO EM BOLAS</b></p> <p>Tipo: algodão hidrófilo em formato de bolas;</p> <p>Composição: 100% algodão, macio e de alta absorção;</p> <p>Apresentação: <b>pacote com 50 g</b> (ou peso equivalente informado na proposta);</p> <p>Características mínimas: isento de impurezas visíveis, embalagem íntegra;</p> <p>Validade mínima: <b>12 meses</b> na entrega (ou maior);</p> <p>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;</p> <p>Marca de referência:</p>  | PACOTE | 20 | R\$ 11,80 | R\$ 236,00 |
| 05 |  | 446603 | <p><b>ESPARADRAPO (10 cm)</b></p> <p>Tipo: esparadrapo em tecido, adesivo para curativos;</p> <p>Dimensão: <b>10 cm x 4,5 m</b> (aprox.);</p> <p>Características mínimas: boa aderência, desenrolar uniforme, capa protetora, embalagem individual;</p> <p>Validade mínima: <b>12 meses</b> na entrega (ou maior);</p> <p>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;</p>  | UND.   | 20 | R\$ 30,40 | R\$ 608,00 |



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão



### DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

|    |   |        |   |        |    |            |              |
|----|---|--------|---|--------|----|------------|--------------|
| 06 |    | 620303 | <p><b>SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA TÓPICA (30 mL)</b></p> <p>Tipo: solução antisséptica de uso tópico;</p> <p>Princípio ativo (referência): <b>digluconato de clorexidina</b> (concentração conforme rotulagem do fabricante e necessidade do órgão);</p> <p>Apresentação: frasco <b>30 mL</b>, com tampa e aplicação em spray para uso tópico.</p> <p>Características mínimas: rotulagem com lote/validade, lacre íntegro;</p> <p>Regularização: produto regularizado na ANVISA;</p> <p>Validade mínima: <b>12 meses</b> na entrega (ou maior);</p> <p>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;</p> <p>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p>           | FRASCO | 03 | R\$ 39,90  | R\$ 119,70   |
| 07 |  | 623083 | <p><b>COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL (45 x 50 cm)</b></p> <p>Tipo: compressa cirúrgica de gaze, <b>estéril</b>, uso em curativos;</p> <p>Dimensão: <b>45 x 50 cm</b> (aprox.);</p> <p>Composição: 100% algodão, alta absorção;</p> <p><b>Pacote com 50 unidades</b> (equivalente ou superior informado na proposta);</p> <p>Características mínimas: <b>embalagem individual estéril</b>, preferencialmente <b>com fio radiopaco</b>;</p> <p>Validade mínima: conforme fabricante, com lote/validade legíveis;</p> <p>Regularização: conforme ANVISA;</p> <p>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;</p> <p>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p> | PACOTE | 10 | R\$ 142,03 | R\$ 1.420,30 |



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão



### DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

|    |  |        |  |       |    |            |              |
|----|--|--------|--|-------|----|------------|--------------|
| 08 |   | 485097 | <p><b>CURATIVO ADESIVO FLEXÍVEL (TIPO BANDAGEM)</b></p> <p>Tipo: curativo adesivo flexível, para pequenos ferimentos;</p> <p>Características mínimas: hipoalergênico, respirável, boa fixação, não aderente à ferida (almofada central);</p> <p>Tamanhos: padrão (conforme fabricante) ou variados (conforme fornecimento);</p> <p>Apresentação: <b>caixa com 40 unidades</b> (ou equivalente informado na proposta);</p> <p>Validade mínima: <b>12 meses</b> na entrega (ou maior);</p> <p>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;</p> <p>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p>  | CAIXA | 05 | R\$ 22,00  | R\$ 110,00   |
| 09 |  | 389557 | <p><b>MEDIDOR DE GLICOSE</b></p> <p>Tipo: monitor portátil para medição de glicemia capilar;</p> <p>Display: digital, com leitura em mg/dL (ou mmol/L, se aplicável);</p> <p>Memória mínima de 100 medições;</p> <p><b>1 Caneta Lancetadora;</b></p> <p><b>500 Tiras</b> reagentes para teste, compatíveis com o aparelho ofertado;</p> <p><b>500 Lancetas</b>, compatíveis com o lancetador ofertado;</p> <p>Bolsa para guarda e transporte do material;</p> <p>Regularização: produto regularizado na ANVISA (aparelho e tiras), com lote e validade legíveis;</p> <p>Validade mínima das tiras/lancetas: 12 meses na data de entrega (ou superior);</p> <p>Garantia mínima de 2 meses;</p> <p>Marca de referência: G-Tech (aceita similar equivalente).</p> | KIT   | 03 | R\$ 350,00 | R\$ 1.050,00 |



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão


### DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

|    |  |        |  |       |    |            |            |
|----|--|--------|--|-------|----|------------|------------|
| 10 |   | 469638 | <p><b>JOGO DE TALAS FLEXÍVEIS (PP/P/M/G)</b><br/>Tipo: talas flexíveis moldáveis para imobilização;<br/>Composição: estrutura flexível (metal/alumínio) revestida em <b>EVA</b> ou material equivalente lavável;<br/>Itens do conjunto: <b>PP, P, M e G</b> (tamanhos distintos);<br/>Características mínimas: moldável, leve, reutilizável, fácil higienização, bordas seguras;<br/>Apresentação: jogo/kit contendo as 4 unidades (PP/P/M/G);<br/>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;<br/>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p>                              | UND.  | 06 | R\$ 81,40  | R\$ 488,40 |
| 11 |  | 360783 | <p><b>IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA E PESCOÇO (TIPO "RED BLOCK")</b><br/>Tipo: imobilizador lateral de cabeça e pescoço para prancha rígida;<br/>Composição: espuma de alta densidade, <b>impermeável</b>, não absorvente, lavável;<br/>Conjunto mínimo: 2 apoios laterais + base + tiras de fixação (testa e queixo);<br/>Características mínimas: compatível com prancha rígida, fácil higienização, resistente a desinfecção;<br/>Apresentação: unidade (kit completo);<br/>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;<br/>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p> | CONJ. | 02 | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 |



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

### DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

|  |   |        |  |      |    |            |                     |
|--|---|--------|--|------|----|------------|---------------------|
| 12   |  | 617878 | <p><b>ESCADA DE APOIO HOSPITALAR (2 DEGRAUS)</b><br/>Tipo: escada hospitalar de apoio para maca/leito, <b>2 degraus</b>;<br/>Estrutura: metal (aço pintado na cor branco ou inox);<br/>Características mínimas: degraus com superfície <b>antiderrapante</b>, ponteiros antiderrapantes;<br/>Capacidade mínima de carga: <b>150 kg</b> (ou superior);<br/>Garantia mínima: contra defeitos de fabricação;<br/>Marca de referência: sem indicação (aceita similar equivalente).</p> | UND. | 01 | R\$ 299,00 | R\$ 299,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO</b> |   |        |  |      |    |            | <b>R\$ 5.922,80</b> |



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

### ANEXO II

| TABELA DE IRREGULARIDADES |  |   |                  |
|---------------------------|--|---|------------------|
| ITEM                      | AÇÃO   | MEDIDA CORRETIVA  | BASE LEGAL       |
| 01                        | I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;  | Advertência e/ou multa.   | Lei nº 14.133/21 |
| 02                        | II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.              | Lei nº 14.133/21 |
| 03                        | III - Dar causa à inexecução total do contrato;  | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.           | Lei nº 14.133/21 |
| 04                        | IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;   | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.                      | Lei nº 14.133/21 |
| 05                        | V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;   | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.                      | Lei nº 14.133/21 |
| 06                        | VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.                      | Lei nº 14.133/21 |
| 07                        | VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.              | Lei nº 14.133/21 |
| 08                        | VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;   | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 09                        | IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 10                        | X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 11                        | XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;   | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 12                        | XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.   | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES**

| <b>ITEM</b> | <b>AÇÃO</b> | <b>OCORRÊNCIA</b> | <b>MEDIDA CORRETIVA</b>  |
|-------------|-------------|-------------------|--|
| 01          | I           | 1°                | Emissão de Termo de advertência  |
| 02          | I           | 2°                | Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.                              |
| 03          | I           | 3°                | Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.  |
| 04          | I           | 4° em diante.     | Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.  |
| 05          | II          | 1°                | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 06          | III         | 1°                | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.                  |
| 07          | VII         | 1°                | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.                  |